



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 13 NOV. 2018  Cleiton Neto Martins Moreira Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SCR/GAB/PALE	INDICAÇÃO	Nº 5254/18
-----------	--	-----------	---------------

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Indica ao Governo do Estado de Rondônia com Cópias a Secretaria de Estado da Educação - (SEDUC), a possibilidade de elaborar por intermédio desta Secretaria, um Projeto para realizar a construção de “01 (um) Alojamento e 01 (um) Refeitório”, junto a Escola EMREIEF TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA, que se encontra localizada na Estrada Bom Sossego, no Ramal Cachoeirinha, Km 62, no Município de Guajará-Mirim – RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – (SEDUC), a possibilidade de elaborar por meio desta Secretaria, um Projeto para realizar a construção de 01 (um) Alojamento e 01 (um) Refeitório, junto a Escola EMREIEF TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA, que se encontra localizada na Estrada Bom Sossego no Ramal Cachoeirinha, Km 62, Município de Guajará-Mirim – RO.

Plenário das Deliberações, em 31 de outubro de 2018.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES  
Deputado Estadual – PMN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Maior Amarante 390, Arigolândia, Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

A presente proposição visa atender os professores que laboram na escola acima em referência com a construção de um alojamento, como forma de atender a permanência no local dos mesmos. Desta forma, cabe esclarecer também, que a construção de um refeitório na escola trará grandes benefícios tanto para os professores quanto aos alunos que pertencem àquela Unidade Educacional. Pois, as dificuldades são notórias diante da falta de estrutura no local, eis que a escola se encontra em área rural e a presente solicitação oferecerá aos alunos e professores mais benefícios no que tange a permanência dos docentes no local e a comodidade e satisfação de obterem um refeitório na escola, ponto de alimentação para todos que necessitarem e fizerem parte do estabelecimento.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, in verbis:

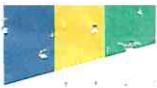
**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Da mesma forma constata-se, o preceituado no artigo 206, inciso I, da Carta Magna de 1988, in verbis:

**Art. 206.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC nº 19/98 e EC nº 53/2006)

Major Amarante 390 Ariquálandia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

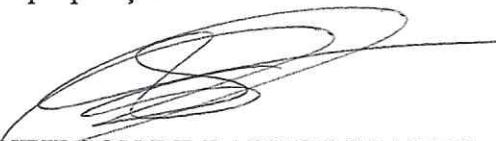
PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

**Inciso I** – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Ante o exposto, destacamos os pontos principais que são indicados acima e que necessitam com a máxima urgência da colaboração de Vossa Excelência por ser de direito que o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

  
**Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES**  
Deputado Estadual – PMN

